



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Astronauta Marcos Pontes

EMENDA Nº - CTCIVIL
(ao PL 4/2025)

Suprima-se a redação do artigo 914, *caput* e parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), proposta pelo Projeto de Lei nº 4, de 2025 (“PL 4/2025”).

JUSTIFICAÇÃO

O PL 4/2025 inverte a regra do art. 914 ao estabelecer que, ressalvada cláusula expressa em contrário, o endossante responde pelo cumprimento da prestação constante do título. A modificação representa mudança estrutural no regime do endosso, convertendo o endossante, por presunção legal, em garantidor do pagamento, salvo se inserir cláusula exoneratória.

Essa inversão desestimula a circulação de títulos por endosso e encarece operações que dependem de endossos sucessivos como mecanismo de financiamento e captação de recursos, pois transfere ao endossante um risco que, no modelo atual, é excepcional e depende de manifestação expressa de vontade. Ao deslocar o padrão para a responsabilização automática, o Projeto cria insegurança para o tráfego cambial e tende a reduzir a atratividade do instrumento, com reflexos negativos sobre crédito e liquidez.



Além disso, a alteração opera como verdadeira “armadilha” normativa: na prática cotidiana, muitos endossos são realizados como atos de circulação, sem intenção de prestar garantia de pagamento. Ao impor responsabilidade como regra, a norma expõe o endossante a obrigações não pretendidas, sobretudo em contextos de assimetria informacional e de documentação padronizada, aumentando litigiosidade e custos de transação.

Diante disso, recomenda-se a supressão da alteração do caput do art. 914 proposta pelo PL 4/2025, preservando-se o regime vigente, que mantém a responsabilidade do endossante como exceção dependente de cláusula expressa, em consonância com a função econômica do endosso e com a segurança do tráfego cambial.

Contando com o apoio do nobre relator e dos nobres pares para a aprovação desta emenda, submeto-a, gentilmente, para a apreciação desta Comissão.

Sala da comissão, 26 de fevereiro de 2026.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

